



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 019/2023**

Vila Pavão/ES, 24 de fevereiro de 2023.

**Do: Senhor Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

É com grande satisfação que submetemos à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 019/2023, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), para inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Educação o PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2023.

Por oportuno, informamos aos Nobres Edis que o pedido de inclusão do PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visa o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional, sendo que o valor de R\$ 765.000,00 já foi devidamente creditado em conta específica desta Prefeitura.

Nesse mesmo diapasão, vale registrar que a proposta visa a reprogramação para aplicação de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação ao Município, conforme esclarece a Secretária Municipal de Educação no anexo memorando.

O pedido de urgência na apreciação se revela necessário e se justifica pelo fato de que os recursos serão utilizados em serviços essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos subitens 1.1.1. a 1.1.5 do item 1. DO OBJETO, do Edital de Chamada Pública, cópia anexa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 019/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2023, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), para inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Educação o PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, com a seguinte classificação:

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Fundamental

0019 – Ensino Regular

2.221 – PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

33903000000 – Material de Consumo \_\_\_\_\_ **R\$ 167.243,03**

44905200000 – Equipamento e material permanente \_\_\_\_\_ **R\$ 60.000,00**

44905100000 – Obras e instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 155.000,00**

**Fonte de Recurso**

257600000000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação  
\_\_\_\_\_ **R\$ 382.243,03**

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Fundamental

0016 – Programa de Transporte Escolar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2.222 – PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolar Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_ **R\$ 382.756,97**

**Fonte de Recurso**

257600000000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação  
\_\_\_\_\_ **R\$ 382.756,97**

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

**A)** Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022 na fonte de recurso: Transferências de recursos dos estados para programas de educação  
\_\_\_\_\_ **R\$ 765.000,00**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

